

SEHAC Proc: /2022 Folha n°

Funcionário:

#### **EDITAL**

MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 011/2022

PROCESSO Nº: 0107/2022 - ÓRGÃO REQ: SETOR ALMOXARIFADO DO HAC. DATA: a partir do dia 14/02/2022 às 14h00min até o dia 23/02/2022 às 14h00min.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará procedimento competitivo, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, conforme especificado no Anexo I do Edital.

A presente competição, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO**, será integralmente conduzida pelo gestor, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, bem como as condições estipuladas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

#### 1 - DO OBJETO:

- 1.1 O objeto da presente competição é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, conforme especificado no Anexo I;
- **1.2** O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado;
- **1.3** Os itens serão fornecidos conforme programação estipulada pelo Setor de Compras e Licitação do HAC conforme Ordem de Compra ou Ordem de Entrega.

## 2 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

**2.1** — Poderão participar da competição pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas na Plataforma de Compras **BIONEXO**, sendo necessário que o interessado atenda todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

### 3 - CREDENCIAMENTO:

- **3.1** Para apresentação de propostas será necessário o cadastramento prévio no endereço eletrônico <a href="www.bionexo.com.br">www.bionexo.com.br</a> ou telefone (11) 3133-8100.
- 3.2 O credenciamento da concorrente junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes a cotação e escolha eletrônica.

### 4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

**4.1** – A participação nesta competição dar-se-á por meio da conexão da concorrente ao sistema eletrônico acima indicado, mediante a digitação de sua senha privativa e



SEHAC

Proc: /2022

Folha nº \_\_\_\_ Funcionário:

subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, no horário acima citado;

- **4.2** Encerrado o prazo para o lançamento dos preços, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo;
- **4.3 -** A Concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;
- **4.4** Como requisito para a participação na cotação eletrônica a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico (comentário) através de declaração expressa, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta comercial.

### 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

- **5.1** A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Portal Eletrônico de Compras www.bionexo.com.br e conter obrigatoriamente:
  - a) Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
  - b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias e preço fixo;
  - c) Prazo para pagamento não inferior a 30 (trinta) dias após cada entrega;
  - d) O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição;
  - e) Informar o Número do Registro na ANVISA e a marca dos produtos cotados, no campo comentário;
  - f) Os produtos cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada no Anexo I do Edital.

## 6 - DA SELEÇÃO:

- **6.1** A seleção objeto desta cotação eletrônica será feita da seguinte forma:
- **6.2** A formalização das cotações dar-se-á até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ocasião em que findará, automaticamente, a fase de recebimento das mesmas;
- **6.3**. Após, selecionadas as propostas pelo gestor, serão as mesmas avaliadas, encaminhadas para analise técnica e classificadas justificadamente.

### 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

- 7.1 Após parecer técnico, o julgamento obedecerá ao critério de menor preco global;
- **7.2** Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços;



SEHAC Proc: /2022 Folha nº \_\_\_\_

Funcionário:

**7.3** – Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do edital, o gestor examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, passando para a fase de habilitação;

- **7.4** O preço máximo a ser aceito é o valor apurado por estimativas, conforme planilha constante no Anexo I do Edital;
- **7.5** O gestor poderá fazer ajustes nas quantidades para mais ou para menos, visando evitar o fracionamento de embalagens.

## 8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1 – Será solicitada documentação de Habilitação somente ao(s) Concorrente(s) vencedor (es), conforme segue: PODERÁ SER SOLICITADA A DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO ESTEJA DISPONÍVEL NA PLATAFORMA ELETRÔNICA BIONEXO, DEVENDO SER TRANSMITIDA POR E/MAIL (<u>licitacao@alcidescarneiro.com</u>) NO PRAZO DE 120 MINUTOS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO GESTOR, para verificar o atendimento das condições de Habilitação. O competidor que não enviar a documentação SERÁ INABILITADO;

## 8.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO:

- a) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;
- **b)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativo de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- c) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas CDNT;
- e) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de vigilância sanitária do local da empresa participante;
- **8.3** A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato;
- **8.4** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a concorrente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da competição pela autoridade competente;



SEHAC

Proc: /2022

Folha nº \_\_\_\_ Funcionário:

**8.5** – Se a concorrente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Gestor examinará a oferta subseqüente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora.

## 9 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

- **9.1** Será adjudicado o objeto da competição a vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;
- **9.2** Uma vez homologado o resultado da competição, será a concorrente vencedora (adjudicatária) convocada, formalmente via e-mail ou por hora marcada na instituição, para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente que devia ser realizado no prazo de 48 horas a contar da convocação. O contrato a critério do Contratante poderá ser substituído por Ordem de Compra;
- 9.3 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, no prazo de 48 horas, ou quando o concorrente declarado vencedor não atender às condições contidas na Ordem de Compras, o Gestor examinará as ofertas subseqüentes e a habilitação dos concorrentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, sem prejuízo das aplicações e disposições contidas no item 11 do edital.

## 10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

- **10.1 -** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;
- **10.2** O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;
- **10.3** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:
  - a) Nota Fiscal;
  - **b)** A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 - CORRÊAS - PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.



SEHAC Proc: /2022 Folha n°

Funcionário:

- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
- **10.4** Compensações Financeiras e Penalidades sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);
- **10.5** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado no mês de aniversario ou mais próximo) no caso de extinção deste índice, será aplicado outro que vier a substituí-lo.

### 11 - DAS PENALIDADES:

- **11.1** A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- **11.2** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- **11.3** De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:
  - a) Advertência;
  - b) Multas;
    - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
    - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
    - ➤ A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
  - c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (um) ano;
  - **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;



SEHAC
Proc: /2022
Folha nº \_\_\_\_\_
Funcionário:

e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

### 12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

**12.1 –** Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de Dezembro de 2007.

## 13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- b) Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- c) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- d) O Contratante reserva-se o direito de n\u00e3o receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as san\u00f3\u00f3es cab\u00edveis, nos termos da legisla\u00e7\u00e3o vigente;
- e) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;

## 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **14.1 -** Nenhuma indenização será devida às competidoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente competição, independentemente da condução ou do resultado do processo competitivo;
- **14.2** Fica assegurado ao SEHAC o direito de anular ou revogar a presente competição, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos competidores;
- **14.3 -** O Gestor poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da competição, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **14.4 -** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas na presente competição, poderão ser solicitados através do telefone (24) 2236-6674, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00h às 17:00h ou através do email: licitação@alcidescarneiro.com



**SEHAC** 

Proc: /2022

Folha nº \_\_\_\_\_ Funcionário:

**14.5**. Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

**14.6 –** São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Especificações do Objeto;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Modelo de Ordem de Compra.

Petrópolis, 03 de fevereiro de 2022

Lorrane Augusto Correa Compras/Licitações



SEHAC

Proc: /2022 Folha nº \_\_\_\_\_ Funcionário:

\_\_\_\_

### **ANEXO I**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, conforme abaixo:

ITEM	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MAXIMO A SER ACEITO
1	FRASCO COLETOR DE SECRECAO BRONQUICA ESTERIL DE 70ML C/TAMPA DE ROSCA E LACRE. TUBO EM SILICONE (BRONQUINHO)	UND	170	0,4140
2	FRASCO COLETOR P/DRENAGEM DAS SECRECOES EM TUBO OROTRAQUEAL EM VIAS AEREAS SUPERIORES - FR C/500ML	UND	1000	24,0750
3	FRASCO COLETOR UNIVERSAL - DESCARTAVEL, TRANSPARENTE, GRADUADO DE 10 EM 10ML, C/CAPACIDADE P/80ML - TAMPA VERMELHA - ESTERILIZADO POR RAIO GAMA	UND	40000	0,7700
4	FRASCO P/DRENAGEM TORACICA MEDIASTINAL/PLEURAL 500ML S/DRENO	UND	10	25,9450
5	GAZE TIPO QUEIJO 91x91 COM 13 FIOS	RL	30	58,2470
6	HASTES FLEXIVEIS C/PONTA DE ALGODAO CX C/75UNIDADES	СХ	240	2,5434
7	KIT CATETER PERCUTANEO FR 2.0 X 30CM C/INTRODUTOR PEEL-OFF C/MANDRIL, CATETER 100% SILICONE	UND	150	391,0000
8	KIT CATETER PERCUTANEO FR 3.0 X 50CM C/INTRODUTOR PEEL-OFF C/MANDRIL, CATETER 100% SILICON	UND	40	391,0000
9	KIT ESTERIL AUXILIAR PARA PAPANICOLAU DESCARTAVEL COMPOSTO POR: 1 ESPATULA DE AYRES E 1 ESCOVA CERVICAL	UND	1000	0,8100
10	LAMINA BISTURI, MATERIAL ACO CARBONO TAMANHO 12, TIPO DESCARTAVEL, ESTERIZADA P/RAIO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	400	0,5900
11	LAMINA BISTURI, MATERIAL ACO CARBONO TAMANHO 23, TIPO DESCARTAVEL, ESTERIZADA P/RAIO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	3300	0,4548



SEHAC

Proc: /2022

Folha nº \_\_\_\_ Funcionário:

12	LAMINAS PARA PREVENTIVO COM UMA EXTREMIDADE FOSCA	UND	1500	0,2200
13	LANCETA DESCARTÁVEL P/REALIZAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COM DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA - 28G	UND	110000	0,2751
14	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL EM ROLO. ESPECIFICAÇÕES: 50CM DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO - 100% CELULOSE E NÃO ESTÉRIL	RL	1000	8,7556
15	LUVA CIRURGICA ESTERIL NO. 6.5 (MATERIAL LATEX NATURAL, COMPRIMENTO MINIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, USO DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT, COM ABERTURA ASSEPTICA	PAR	7000	2,1179
16	LUVA DE LATEX P/PROCEDIMENTO HOSPITALAR , TAMANHO "P", NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIALÉRGICA, PRÉ- TALCADA, C/PÓ BIOABSORVÍVEL	UND	300000	0,3639
17	LUVA EM VINIL PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO "M", NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIALÉRGICA, SEM TALCO	UND	7000	0,2368
18	PACOTE PRONTO DE TESTE DESCARTÁVEL PARA AUTOCLAVE (PACOTE BOWIE E DICK)	UND	450	15,0944
19	PAPEL CREPADO - 60 GRAMAS 75 X 75CM (CX C/250 F0LHAS)	FL	1000	1,8800
20	PAPEL P/VIDEO PRINTER UPP - 110 HD OU HG SONY	RL	100	18,0000
21	PAPEL TERMOSENSSIVEL P/ECG MODELO GENERAL MEDITECH G6A	BL	100	12,3000
22	PLACA ELETROCIRURGICA DUPLA, AUTO ADESIVA, DESCARTAVEL, S/CABO - INFANTIL P/PESO INFERIOR A 5KG (P/ALARME DO TIPO MQC)	UND	40	12,5000
23	PLACA ELETROCIRURGICA DUPLA, AUTO ADESIVA, DESCARTAVEL, SEM CABO - PEDIATRICA PARA PESO ENTRE 05 E 15KG - (P/ALARME DO TIPO MQC)	UND	60	10,5000
24	PLACA ELETROCIRURGICA DUPLA, AUTO ADESIVA, DESCARTAVEL, SEM CABO, ADULTO PARA PESO A PARTIR DE 15KG - (PARA ALARME DO TIPO MQC)	UND	2000	9,5000



SEHAC

Proc: /2022

Folha nº \_\_\_\_ Funcionário:

25	PROTETOR DE CONE ESTERIL MACHO E FÊMEA DESCARTAVEL (DISPOSITIVO P/OCLUSAO DE CATETERES E PERIFERICOS - TAMPA PROTETORA APLICACAO P/CONECTOR LUER LOCK EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	35000	0,2226
26	SAPATILHA CIRURGICA DESCARTAVEL - COMPOSIÇĂO: TNT (TECIDO NĂO TECIDO): 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 20 OU SUPERIOR, COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO, NĂO ESTÉRIL, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, NĂO INFLAMÁVEL E ESTERILIZÁVEL (POR ÓXIDO DE ETILENO) - COM REGISTRO NA ANVISA	UND	40000	0,2500
27	SERINGA DESCARTAVEL 01ML COM AGULHA 13 X 4,5. GRADUAÇÃO DA SERINGA: ESCALA NUMERADA EM TRAÇOS LONGOS A CADA 10U.I.E A SECUNDÁRIA A CADA 1U.I. FEITAS COM TINTA ATÓXIVA EM AZUL OU PRETA, INTERVALO DA ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADES PARA APLICAÇÃO DE INSULINA. MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE - PLASTICO - BICO SIMPLES EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA GRADUACAO FIRME E PERFEITAMENTE LEGIVEL - ESTERIL	UND	52000	0,3750
28	SERINGA DESCARTAVEL 03ML S/AGULHA (MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE - PLASTICO - BICO SIMPLES EMBOLO C/PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA GRADUACAO FIRME E PERFEITAMENTE LEGIVEL ESTERIL	UND	80000	0,2087
29	SERINGA DESCARTAVEL 10ML S/AGULHA (MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE - PLASTICO - BICO SIMPLES EMBOLO C/PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA	UND	180000	0,3875
30	SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/AGULHA (MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE - PLASTICO - BICO SIMPLES EMBOLO C/PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA GRADUAÇÃO FIRME E LEGIVEL ESTERIL)	UND	120000	0,6023
31	SERINGA DESCARTAVEL 60ML S/AGULHA BICO CATETER (MATERIAL	UND	1500	3,2590



SEHAC
Proc: /2022
Folha nº \_\_\_\_\_
Funcionário:

	POLIPROPILENO TRANSPARENTE - PLASTICO - GRADUACAO FIRME E PERFEITAMENTE LEGIVEL ESTERIL)			
32	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL , N. 16, MATERIAL PVC ATOXICO FLEXIVEL, USO DESCARTAVEL, PONTA ATRAUMATICA, ORIFICIOS DISTAIS LATERALIZADOS, MINIMO DE 2, EMBALAGEM ESTERIL, INDIVIDUAL	UND	600	1,2650

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 532.891,94 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

### Observações:

Local de Entrega: HAC - ALMOXARIFADO - RUA VIGÁRIO CORREA, 1345 - CORREAS - PETRÓPOLIS - RJ;

Todas as despesas com entrega dos produtos, inclusive transporte, correrão por conta da Contratada;

Os itens serão fornecidos conforme programação estipulada pelo Setor de Compras e Licitação do HAC conforme Ordem de Compra e Ordem de Entrega, podendo ser divididos em até 06 (SEIS) parcelas mensais.

O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos, inclusive transporte;

Em caso de antecipações das parcelas, a empresa contratada será informada no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis;

Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da notificação escrita, feita pelo setor competente sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado:

Não poderá haver substituição dos produtos (marca, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;

Caberá à Contratada informar ao Setor Almoxarifado do HAC, no prazo mínimo de 24 horas à data da entrega, a falta de determinado item solicitado;

O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.



SEHA	ي ا
Proc:	/2022
Folha n'	0
Funcion	nário:

### **ANEXO II**

CONTRATO Nº /2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO, e de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa\_\_\_\_\_\_\_ na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 - Corrêas - Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato por representado seu Presidente,.....(qualificar), e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio em exercício,...... (qualificar), **CONTRATANTE**; e a um lado, como \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº.\_\_\_\_ nº\_\_\_\_\_, do outro lado, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado entre si, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº\_\_\_\_\_, fundamentado na competição na Modalidade de Cotação Eletrônica nº \_\_\_\_\_ realizada e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, conforme especificações constantes na Proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente CONTRATO.

## PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se compromete a:

- Manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Dar irrestrita prioridade ao CONTRATANTE, no que diz respeito à entrega dos materiais, em detrimento de qualquer compromisso futuro.
- Manter a qualidade e a especificação do serviço/produto fornecido durante todo o período de vigência do contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo para tanto o limite de



SEHAC
Proc: /2022
Folha nº \_\_\_\_\_
Funcionário:

25% do valor contratado;

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA:

- a) Os itens serão fornecidos conforme programação estipulada pelo Setor Compras e Licitação do HAC conforme Ordem de Compra ou Ordem de Entrega, podendo ser divididos em até 06 (SEIS) parcelas mensais.
- **b)** Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- c) Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- d) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- **e)** O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- f) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste CONTRATO, a CONTRATADA receberá em moeda corrente o valor global de R\$ ......; Que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 06 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado no mês de aniversário ou mais próximo), No caso de extinção deste índice, será aplicado outro índice que vier a substituí-lo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da CONTRATADA, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste CONTRATO;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a CONTRATADA ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a CONTRATADA, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.



SEHAC Proc:

Proc: /2022

Folha nº \_\_\_\_ Funcionário:

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, este ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada ordem de compra e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- b <u>Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.</u>
- c Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- d Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

**CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS -** Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o CONTRATANTE autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à CONTRATADA, assistirá o CONTRATANTE o direito de reter pagamentos devidos a CONTRATADA, até o montante do débito, ou cobrar da



SEHAC Proc:

Proc: /2022

Folha nº \_\_\_\_ Funcionário:

**CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

## CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA** ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- **b)** Multas;
  - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA de responder perante o CONTRATANTE por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA**: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão do CONTRATO por parte da CONTRATADA, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave



SEHAC Proc:

Proc: /2022 Folha nº

Funcionário:

perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no art. 61, parágrafo primeiro do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

**PARAGAFO SEGUNDO:** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos no Art. 48, parágrafo 3º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA em solicitar a rescisão contratual nos casos previstos no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC, desde que notificada previamente com prazo de antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, sendo assegurado ainda o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA	: Integram	o presente CON	TRATO, como	se dele
fizessem parte a proposta vence	dora, o Edital	l e seus Anexos.	Indica a Admi	nistração
como fiscal do presente contrato o				·

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA	DÉCIMA	-QUARTA:	É competer	nte o foro	da Co	marca d	de Petrópolis,	para
nele serem	dirimidas	quaisquer d	controvérsias	s decorrer	ntes do	present	te CONTRAT	<b>O</b> . E
							m as testemu	
abaixo. *****	******	*******	*******	*******	*****	******	******	*****

Petrópolis,	
-------------	--



SEHAC	
Proc:	/2022
Folha nº	
Funcioná	rio:

#### ANEXO III

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO Rua Vigário Correa, nº 1.345 – Corrêas - Petrópolis/RJ – CEP: 25720-322. CNPJ – 09.444.759/0001-38 Inscrição Municipal – 90.194 Tels: (24) 2236-6673 /6675/6676/6677

Ordem de Compra nº
Fornecedor:
Endereço:
Telefone:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES
CONDIÇÕES GERAIS:
A presente Ordem de Compra ratifica todos os termos e condições do Edital, modalidade nº/2022, processo nº/2022, bem como proposta da empresa, naquilo que não conflitar com as disposições ora estabelecidas.
DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS:
a) Todas as entregas deverão ser feitas no Hospital Alcides Carneiro- Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis-RJ, CEP: 25720-322- Setor de Almoxarifado;
<ul> <li>b) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;</li> </ul>
c) Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;
d) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida

e) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;

autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e

f) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;



SEHAC

Proc: /2022

Folha nº \_\_\_\_ Funcionário:

- g) Todas as despesas a serem efetuadas com a execução do contrato deverão estar incluídas no valor da proposta, inclusive transporte.
- h) Caso exista a falta de estoque de alguma mercadoria, a CONTRATADA deverá informar ao setor **Almoxarifado** num prazo máximo de **24 h de antecedência**;

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias contados da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do CONTRATANTE, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do CONTRATO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDERECO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- b) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;
- c) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- d) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO: A CONTRATADA ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;



SEHAC Proc: /

Proc: /2022 Folha nº \_\_\_\_\_ Funcionário:

\_ .....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- **b)** Multas;
  - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA de responder perante o CONTRATANTE por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão do CONTRATO por parte da CONTRATADA, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.



Proc:	/2022
Folha n	)
Funcion	ário:

**SEHAC** 

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento

de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA em solicitar a rescisão contratual nos casos previstos no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC, desde que notificada formalmente e previamente com prazo de antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, sendo assegurado ainda a CONTRATANTE o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

Petrópolis	de	de 2022.
COMPRAS -	- SEHAC	